



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 788 DE 31 DE MARÇO DE 1998

"ATRIBUI SÍMBOLO À LEI Nº 788 DE 31 DE MARÇO DE 1998
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE DESCONTO NO IMPOSTO
PREDIAL TERRITORIAL URBANO
IPTU, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais.

APROVA:

- Art. 1º - Fica autorizado o Poder Público Municipal a conceder desconto de 50% (Cinquenta por cento) para pagamento, em cota única, até a data de 30/04/98, do Imposto Predial Territorial Urbano, IPTU.
- Art. 2º - O pagamento de forma parcelada não sofrerá alteração não incidindo assim qualquer desconto.
- Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a emitir Decreto para prorrogar o prazo previsto no art. 1º desta Lei, se entender conveniente, a seu exclusivo critério.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubtscheck, 31 de Março de 1998

LUIZ OTÁVIO HERDY DA SILVA
- PRESIDENTE -